



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018**  
**PROJOVEM URBANO**

**RESULTADO DOS RECURSOS**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão torna público o **Resultado dos Recursos** interpostos pelos candidatos que concorrem às vagas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, em caso de excepcional interesse público, para contratação de pessoal e cadastro de reserva para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.

Vale ressaltar que o fato de o recurso interposto pelo candidato ter sido **deferido, deferido parcialmente ou indeferido**, não altera, obrigatoriamente, sua situação para aprovado ou reprovado, uma vez que continua sendo necessária a obtenção do pré-requisito mínimo exigido para que o mesmo se enquadre na condição de aprovado.

Ademais, de acordo com o item 7.4 do edital de abertura, após a resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	ESCLARECIMENTOS	RESULTADO
1	91815	ADEJAN FRANCISCA DOS SANTOS	OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA FORAM REAVALIADOS E UMA DAS DECLARAÇÕES TEVE SUA AVALIAÇÃO RECONSIDERADA, SENDO ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. AS DEMAIS PERMANECERAM COM O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO.	DEFERIDO PARCIALMENTE
2	77649	AMILTON FREIRE DA SILVA	O CANDIDATO NÃO FIGUROU NA LISTA DE CLASSIFICADOS, POIS NÃO APRESENTOU O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO, QUE É ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA PROFIS. COMPROVADA COMO EDUCADOR PARA ACOLHIMENTO À CRIANÇA	INDEFERIDO
3	81788	ANDERSON DE CARVALHO SILVA	A EXPERIÊNCIA PROFIS. DE CARATER PRIVADO DEVE SER COMPROVADA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DA CTPS. NO ENTANTO, PODEM SER ANEXADOS OUTROS DOCUMENTOS QUE O PRÓPRIO CANDIDATO JULGAR NECESSÁRIO (CONTRACHEQUES, DECLARAÇÕES, EXTRATOS, ETC), A FIM DE EXCLARECER E/OU COMPLEMENTAR ALGUMA INFORMAÇÃO QUE CONSTA NA CTPS. ASSIM SENDO, O CANDIDATO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DEVERIA TER ANEXADO ALGUM DESTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, VISTO QUE NA CTPS SÓ CONSTAVA O CARGO DE PROFESSOR, SEM QUALQUER ESPECIFICAÇÃO DE QUE TAL DOCÊNCIA ERA NO PROJOVEM E/OU EJA, CONFORME EXIGÊNCIA NO ITEM DO EDITAL.	INDEFERIDO
4	90268	CÁTIA PEREIRA DA SILVA	DE ACORDO COM O EDITAL, ANEXO I, SÓ SERÃO VÁLIDOS, PARA O CARGO DE PROFESSOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA, OS DIPLOMAS DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA OU CIÊNCIAS NATURAIS	INDEFERIDO
5	97283	CLESIA SOBRAL DA ROCHA	DE ACORDO COM O ANEXO II DO EDITAL, SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO POSSUIR LICENCIATURA PLENA NA ÁREA + EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO PROJOVEM E/OU EJA.	INDEFERIDO
6	92610	CLESIVALDO DOS SANTOS SILVA	DE ACORDO COM O EDITAL, ANEXO II, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL É UM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS. OCORRE QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAR SUA EXP. PROFIS. NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL, UMA VEZ QUE CONTRATO, SÓZINHO, NÃO COMPROVA O PERÍODO EM QUE O CANDIDATO EXERCEU SUAS ATIVIDADES NO CARGO E A DECLARAÇÃO APRESENTADA NÃO APRESENTOU O PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NO FORMATO DIA/MÊS/ANO, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.	INDEFERIDO
7	96621	DÉBORA KALINE SANTOS	CANDIDATA PEDE RECONTAGEM DE PONTOS, CONTUDO, O CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EXIGE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS + DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM. OU SEJA, SÃO NECESSÁRIAS AS DUAS EXPERIÊNCIAS. APENAS UMA NÃO BASTA. DESSA FORMA, MANTENHA-SE A REPROVAÇÃO.	INDEFERIDO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	ESCLARECIMENTOS	RESULTADO
8	84269	DEISIANE NASCIMENTO PRADO	CANDIDATA NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS. SOMENTE A DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM. EXCETUANDO O LABOR COMO PROFESSORA, AS DEMAIS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS NÃO ATENDEM AO SOLICITADO. HÁ ESTÁGIO, QUE NÃO CONTA. O VÍNCULO COM A SEMEAR, SE PRIVADO DEVE SER COMPROVADO COM CTPS, SE AUTÔNOMO COM RPA E DEMAIS DOCS. EXIGIDOS NO EDITAL. EM RELAÇÃO DO CURSO DE PREVENÇÃO DE DROGAS, NÃO HÁ IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO EMITENTE, FOGE AO PADRÃO EXIGIDO NO EDITAL.	INDEFERIDO
9	93896	EDILDE VIEIRA MENEZES	DE ACORDO COM O EDITAL, AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS QUE SE DÊEM COM OU POR MEIO DE EMPRESAS PRIVADAS, PARA AS QUAIS SEJAM NECESSÁRIAS A ASSINATURA DA CTPS, DEVEM SER COMPROVADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DESTA.	INDEFERIDO
10	97979	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	A AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA SEMEAR FOI RECONSIDERADA, POIS A DECLARAÇÃO E A CTPS FORAM CONFRONTADAS E REAVALIADAS. JÁ A EXPERIÊNCIA PROFIS. DA SOCIEDADE EUNICE WEAVER, PRESENTE NA CTPS, NÃO EXPLICITA SE A MESMA É NO PROJOVEM E/OU EJA.	DEFERIDO PARCIALMENTE
11	89676	GARDENIA DOS PASSOS MOTA BARERTO	A CANDIDATA JÁ OBTVEU A PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS) NO PRESENTE PSS, CONFORME RESULTADO JÁ PUBLICADO NO SITE DA SEPLAG, TENDO A MESMA FICADO EM 2º LUGAR NO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU, VISTO QUE O PRIMEIRO COLOCADO OBTVEU A MESMA PONTUAÇÃO QUE A SUA, MAS OBTVEU TAL COLOCAÇÃO POR CONTA DO CRITÉRIO DE DESEMPATE: IDADE.	INDEFERIDO
12	78869	GILVANETE CAVALCANTE ALMEIDA	AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS APRESENTADAS POR MEIO DA CTPS (SOCIEDADE EUNICE WEAVER E SEMEAR) NÃO EXPLICITAM SE A DOCÊNCIA É NO PROJOVEM E /OU EJA. ASSIM SENDO, SERIA NECESSÁRIO ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE CONSTASSE TAL INFORMAÇÃO. A DECLARAÇÃO DA SEED JÁ FOI ACEITA E TEVE A PONTUAÇÃO CORRESPONDETE ATRIBUÍDA, NA PRIMEIRA FASE DE AVALIAÇÃO.	INDEFERIDO
13	99324	GISLEMA GOMES DOS SANTOS	O EDITAL DEFINE DOIS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, ALÉM DA ESCOLARIDADE, EXIGE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS + DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM. OU SEJA, SÃO NECESSÁRIAS AS DUAS EXPERIÊNCIAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO RELATIVA A NENHUMA DAS DUAS EXPERIÊNCIAS.	INDEFERIDO
14	77333	HELYEMARA ARAÚJO DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DA FAJAR NÃO PODE SER CONSIDERADA, POIS VÍNCULO PRIVADO DEVE SER COMPROVADO COM CTPS. ADEMAIS, NÃO COMPROVA REGÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM NEM EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS. AINDA QUE CONSIDERÁSSEMOS O VÍNCULO DE MONITOR DO PROJOVEM, UMA VEZ QUE NÃO EXPLICA QUAIS SERIAM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (É PROFESSOR?), AINDA FALTARIA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS.	INDEFERIDO
15	79813	IZABELLE CRISTINA DOS SANTOS	AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO "AUXILIAR DE SALA" FORAM REAVALIADAS E TIVERAM ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO CORRESPONDETE. NO ENTANTO, É TAMBÉM REQUISITO OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO REGULAR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, CONFORME ANEXO II DO EDITAL. TAL REQUISITO DEIXOU DE SER CUMPRIDO PELA CANDIDATA.	DEFERIDO
16	84110	JACIELE PEREIRA CAVALCANTE SANTOS	A CANDIDATA OBTVEU A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE AO ITEM "DIPLOMA PEDAGÓGICO" NA PRIMEIRA FASE DE AVALIAÇÃO, VISTO QUE O "1" PONTO VISUALIZADO NO SISTEMA É EQUIVALENTE AOS "4" PONTOS FINAIS, CONFORME O ANEXO II DO EDITAL. OCORRE QUE, PARA A CLASSIFICAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO EDUC. PARA ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS.	INDEFERIDO
17	92994	JADISON DOS SANTOS	PROSPERAR E CFAC SÃO ENTIDADES PRIVADAS. VÍNCULO PRIVADO DEVE SER COMPROVADO COM CTPS. SE AUTÔNOMO, COM RPA E DEMAIS DOCS. EXIGIDOS NO EDITAL. TRABALHO VOLUNTÁRIO NÃO PONTUA. CERTIFICADOS DE CURSO NÃO COMPROVAM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. EM RELAÇÃO À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DO SERGIPE ALFABETIZADO, REITERAMOS QUE COORDENAÇÃO NÃO É REGÊNCIA.	INDEFERIDO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	ESCLARECIMENTOS	RESULTADO
18	83535	JAMISSON SOUZA DOS SANTOS	CONTRATO, SOZINHO, NÃO COMPROVA O PERÍODO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADE NO CARGO, ALÉM DE O MESMO SE REFERIR AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DIFERENTE DO EXIGIDO NESTE PSS. DESSA FORMA, FOI CONSIDERADO APENAS OS PERÍODOS ESTABELECIDOS NAS DECLARAÇÕES.	INDEFERIDO
19	92220	JOELSON SANTOS NUNES	O QUESTIONAMENTO FEITO PELO CANDIDATO NO RECURSO FOI PONDERADO, E A DÚVIDA TIDA PELO AVALIADOR NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO FOI SANADA. NO ENTANTO, A MESMA DECLARAÇÃO DIZ RESPEITO A UM VÍNCULO PRIVADO E, EM VISTA DISSO, DEVE SER COMPROVADA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DA CTPS.	INDEFERIDO
20	79690	JORDANA SANTANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	FOI MANTIDA O POSICIONAMENTO DA 1ª PRIMEIRA AVALIAÇÃO, VISTO QUE UMA DAS DECLARAÇÕES NÃO ESPECIFICA SE A DOCÊNCIA É NO PROJÓVEM E/OU EJA E INFORMA APENAS A DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO.	INDEFERIDO
21	94770	JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS FILHO	A COMISSÃO JULGA DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, NO CASO, A DECLARAÇÃO. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DO CONTRATO NÃO COMPROVA SEU CUMPRIMENTO, CONFORME EXPLICA O ITEM 6.2.1: O ATO DE NOMEAÇÃO OU CONTRATO DE TRABALHO APRESENTADO ISOLADAMENTE NÃO SERÁ PONTUADO, POR NÃO SER POSSÍVEL AFERIR O EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO. É NECESSÁRIO ANEXAR O ÚLTIMO CONTRACHEQUE OU OUTRA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O FIM DO VÍNCULO.	INDEFERIDO
22	80193	JOSÉ VANDÉCIO SOARES SANTANA	A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE À EXPERIÊNCIA, QUANDO DE ACORDO COM O EXIGIDO, SO É CONSIDERADA, PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE PSS, AQUELAS DESENVOLVIDAS APÓS A FORMAÇÃO EXIGIDA, CONFORME ITEM 6.8 DO EDITAL	INDEFERIDO
23	99434	JULIANA OLIVEIRA BARRETO SILVA ARAÚJO	SÓ SÃO CONSIDERADAS AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, VÁLIDAS PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE PSS, AQUELAS EM DOCÊNCIA NO PROJÓVEM E/OU EJA. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. COMO TAL REQUISITO É OBRIGATÓRIO E A CANDIDATA NÃO COMPROVOU TAL EXPERIÊNCIA, FOI DESCLASSIFICADO, NÃO FIGURANDO, PORTANTO, NA LISTA DO RESULTADO PROVISÓRIO.	INDEFERIDO
24	85440	KATIELLE MELO E SILVA	O DOCUMENTO ANEXADO ESTÁ COM BAIXA RESOLUÇÃO, O QUE IMPEDE A SUA VISUALIZAÇÃO E LEITURA, MESMO DANDO-SE ZOOM.	INDEFERIDO
25	80660	LIZIANNE OLIVEIRA FONSECA	O EDITAL DEFINE DOIS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ALÉM DA ESCOLARIDADE, EXIGE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS + DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJÓVEM. OU SEJA, SÃO NECESSÁRIAS AS DUAS EXPERIÊNCIAS. APENAS UMA NÃO BASTA. A CANDIDATA COMPROVA SOMENTE A DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJÓVEM, MAS NÃO EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS. RATIFICAMOS QUE CERTIFICADOS DE CURSO NÃO COMPROVAM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E A DECLARAÇÃO SOBRE TUTORIA ESTÁ FORA DO PADRÃO EXIGIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL MENSURAR INÍCIO E FIM DA FUNÇÃO EXERCIDA.	INDEFERIDO
26	99025	LOIDE MENEZES FERREIRA	SÃO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA LICENCIATURA CORRESPONDENTE + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO PROJÓVEM E/OU EJA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. OCORRE QUE A CANDIDATA ANEXOU O HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO, O QUE, CONFORME O ANEXO II DO EDITAL, NÃO É VÁLIDO, BEM COMO NÃO ANEXOU COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA.	INDEFERIDO
27	77969	LUCIANA VIRGÍLIA AMORIM DE SOUZA	A CANDIDATA DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FASE DE INSCRIÇÃO, REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A CLASSIFICAÇÃO.	INDEFERIDO
28	87202	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	FORAM DEVIDAMENTE CONSIDERADAS, NA FASE DE AVALIAÇÃO, DUAS DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS, AS QUAIS TOTALIZAM 30 MESES COMPLETOS, CONFORME JÁ EXIBIDO NO RESULTADO PROVISÓRIO. OS DEMAIS DOCUMENTOS FORAM DESCONSIDERADOS, POIS NÃO ESPECIFICAM SE A DOCÊNCIA É NO PROJÓVEM E /OU EJA; POR SEREM VÍNCULOS PRIVADOS E ESTES DEVEM, EXCLUSIVAMENTE, SER COMPROVADOS COM A CTPS; E EM VIRTUDE DE O PERÍODO DE UMA DAS EXPERIÊNCIAS SER ANTERIOR AO DA CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO.	INDEFERIDO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	ESCLARECIMENTOS	RESULTADO
29	99871	MARCOS SILVA MARQUES	O EDITAL DEFINE DOIS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ALÉM DA ESCOLARIDADE, EXIGE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS + DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM. OU SEJA, SÃO NECESSÁRIAS AS DUAS EXPERIÊNCIAS. APENAS UMA NÃO BASTA. O CANDIDATO SÓ COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS. NÃO PROVA DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM.	INDEFERIDO
30	96132	MARIA ELAINE SOUZA SANTOS	A EXPERIÊNCIA NO PROJOVEM MUNICIPAL NÃO É COMO PROFESSOR E SIM COMO ACOLHEDOR. POR ISSO SÓ FORAM PONTUADOS OS 17 MESES DO PROJOVEM ESTADUAL. REGÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO É EJA NEM SE CONFIGURA COMO PROJETOS SOCIAIS. A DECLARAÇÃO DA APEC ESTÁ FORA DO PADRÃO DE DATA EXIGIDO. ADEMAIS, SE O VÍNCULO COM A APEC FOR PRIVADO SE PROVA COM CTPS, SE AUTÔNOMO COM RPA E DEMAIS DOCS. EXIGIDOS NO EDITAL. SE VOLUNTÁRIO, NÃO É ACEITO. ACEITO APENAS 1 MES DE AUTÔNOMA E 3 MESES DE CTPS COM A CASA MATERNAL, TOTALIZANDO 12 PONTOS. NÃO HÁ CORREÇÃO A SER FEITA.	INDEFERIDO
31	81466	MARIA ELIELMA SANTOS	AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DE CARÁTER PRIVADO DEVEM SER COMPROVADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DA CTPS. OCORRE QUE AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELA CANDIDATA CONTENDO A EXPERIÊNCIA NO EJA NÃO FORAM ACOMPANHADAS DA CTPS, NA QUAL PUDESSE SER CONSTATADO O REGISTRO DO REFERIDO VÍNCULO.	INDEFERIDO
32	96914	MARIA IRALCI DOS SANTOS TORRES	O VÍNCULO EXERCIDO NO SERGIPE ALFABETIZADO É VOLUNTÁRIO. O EDITAL DIZ NO ITEM 6.7. QUE ESTÁGIO CURRICULAR, OBRIGATÓRIO OU NÃO, E TRABALHO VOLUNTÁRIO, REMUNERADO OU NÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL.	INDEFERIDO
33	95762	MARY KARLA VASCONCELOS SANTOS	FOI MANTIDO O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, VISTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO ESPECIFICAM/COMPROVAM QUE A DOCÊNCIA É NO PROJOVEM E/OU EJA.	INDEFERIDO
34	85143	MATILDE DA CONCEIÇÃO CAETANO	A CANDIDATA NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO PROJOVEM E/OU EJA, UM DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CLASSIFICAÇÃO.	INDEFERIDO
35	92618	MICHELE FRAGA LIMA	OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM REAVALIADOS E FOI ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE À DECLARAÇÃO QUE TINHA A CÓPIA DA CTPS ANEXADA COM A DEVIDA CORRESPONDÊNCIA ENTRE ESTAS.	DEFERIDO
36	99497	MIRIAN DA SILVA ARAGÃO	OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO ESPECIFICAM/COMPROVAM QUE A DOCÊNCIA É NO PROJOVEM E/OU EJA.	INDEFERIDO
37	92933	NAEL SANTO DE MATOS	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU A FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (ENSINO MÉDIO - MODALIDADE NORMAL + EXP. PROFIS. COMO EDUCADOR PARA ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS), CONFORME ANEXOS I E II DO EDITAL.	INDEFERIDO
38	94885	PATRICIA OLIVEIRA MAYNART FERREIRA	FOI MANTIDO O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, POIS NÃO FOI APRESENTADO CERT. DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE NORMAL (PEDAGÓGICO), OU DIPLOMA DA GRADUAÇÃO (EM PEDAGOGIA) + EXP. PROFIS. NA FUNÇÃO DE EDUCADOR PARA ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.	INDEFERIDO
39	93657	PAULO ROBERTO DALTRÓ DE CARVALHO	FOI MANTIDO O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, POIS CABE AO CANDIDATO SOLICITAR DOCUMENTOS ÀQUELA SECRETARIA QUE DIRIMISSEM AS DÚVIDAS EXISTENTES EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO APRESENTADA, VISTO QUE A COMISSÃO SE ATEM APENAS AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AVALIAR OS CANDIDATOS.	INDEFERIDO
40	93199	SUZANA DE JESUS SANTOS	O EDITAL DEFINE DOIS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ALÉM DA ESCOLARIDADE, EXIGE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS + DOCÊNCIA EM EJA E/OU PROJOVEM. OU SEJA, SÃO NECESSÁRIAS AS DUAS EXPERIÊNCIAS. APENAS UMA NÃO BASTA. A CANDIDATA COMPROVA REGÊNCIA EM EJA (RIACHÃO DO DANTAS), MAS NÃO EM PROJETOS SOCIAIS. O VÍNCULO EXERCIDO DE ALFABETIZADOR É VOLUNTÁRIO. O EDITAL DIZ NO ITEM 6.7. QUE ESTÁGIO CURRICULAR, OBRIGATÓRIO OU NÃO, E TRABALHO VOLUNTÁRIO, REMUNERADO OU NÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ADEMAIS, A CANDIDATA NÃO TRAZ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO. SUA DECLARAÇÃO É DE QUE É ALUNA REGULAR.	INDEFERIDO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	ESCLARECIMENTOS	RESULTADO
41	98661	TANYELE REGINA SANTOS VILARINS	FOI MANTIDO O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, POIS A DECLARAÇÃO ALVO DO QUESTIONAMENTO DA CANDIDATA COMPROVA UMA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EJA QUE É ANTERIOR À CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO, O QUE VAI DE ENCONTRO COM O EXIGIDO NO EDITAL, ITEM 6.8.	INDEFERIDO
42	81258	VALDICÉLIA BARBOSA DE AZEVEDO	UMA DAS DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA APRESENTADA PELA CANDIDATA FOI RECONSIDERADA, LEVANDO A MESMA A FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS, TENDO EM VISTA TAL RECONSIDERAÇÃO.	DEFERIDO
43	84237	WESLY TIAGO MATOS DOS SANTOS	FOI MANTIDO O POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, POIS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NÃO APRESENTAM O PERÍODO TRABALHADO NO FORMATO DIA/MÊS/ANO DE INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO DESTAS ATIVIDADES	INDEFERIDO

Aracaju, 05 de julho de 2018.

Comissão de Avaliação.